PORTARIA Nº N-044, DE 16 DE SETEMBRO DE 1983.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.632, de 12 de fevereiro de 1974, combinado com o artigo 2º do inciso IV da Lei Delagada nº 10, de 11 de outubro de 1962 e o constante dos artigos 33, § 1º e 2º e 39, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do processo S/01566/83,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os artigos 1º e 9º da Portaria nº N-035, de 17 de agosto de 1983, passam a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - Admite-se o desembarque de lagostas capturadas com os tamanhos previstos na Portaria nº N-011, de 09 de junho de 1980, até a data de 04/11/83, que deverão estar processadas até o dia 30 do mesmo mês.

Art. 9º - .....

Parágrafo Único - Para o primeiro período de defeso previsto no Artigo 2º desta Portaria, a relação dos estoques existentes em 30 de novembro de 1983, deverá ser apresentada até o dia 05 de dezembro de 1982".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR RAYMUNDO PEREIRA GIRALDES
Superintendente Substituto